



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 478/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o artigo 41 da Lei nº 358/2020 – reajustando a remuneração do cargo de conselheiro (a) tutelar.”.

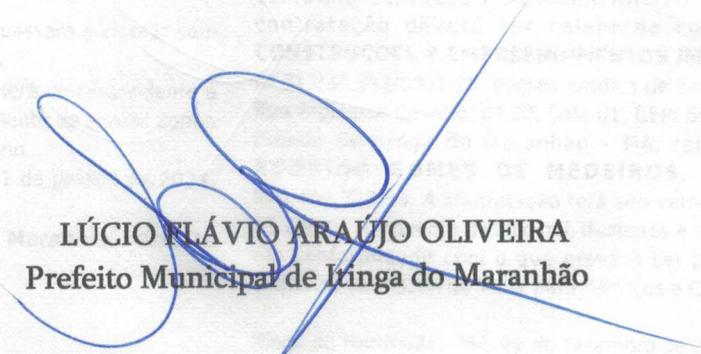
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 41, *caput*, da lei nº 358/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. – A remuneração do Conselheiro Tutelar será correspondente a 2 (dois) salários mínimos, sendo ajustados anualmente de acordo com o percentual de reajuste da inflação do salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 28 de setembro de 2023.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão